



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 106, DE 23 DE OUTUBRO DE 1959.

**SÚMULA:** Autoriza o poder Executivo Municipal a colocar em concorrência pública, em terreno na área urbana da cidade, de propriedade do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

## LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pôr em concorrência pública um terreno localizado na quadra nº 29, com frente para a rua Rocha Pombo, nesta cidade com uma pequena casa de madeira, com as medidas e confrontações constantes das escrituras de compras da Municipalidade.

**Art. 2º** Fica estabelecido o preço inicial de C\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

**Pagf. Únicoº** As propostas serão apresentadas na hora designada para a concorrência, e ao vencedor caberá integralizar o pagamento no ato da assinatura da competente escritura.

**Art. 3º** Correrá ainda, por conta do recursos, todas as despesas de cartórios e demais repartições, com a legalização da competente escritura.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI,** aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (23/10/1959).

Prefeito Municipal